



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022

Vimos, através deste, em relação ao da CONCORRÊNCIA nº 001/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA URBANA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, IMPLANTAÇÃO DAS REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIA/SARJETA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIROS JARDIM DAS GAIVOTAS, VILA SANTANA, JARDIM UNIVERSAL, JARDIM DAS PAINEIRAS, VILA FERROVIÁRIA, PARQUE DAS HORTÊNCIAS, JARDIM DOS MANACÁS, ÁGUAS DO PAIOL, YOLANDA ÓPICE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL**, tendo em vista pedido de esclarecimento por parte da empresa **CONVERD – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E LICITAÇÕES**, esclarecer o que segue:

QUESTÃO: Os valores da planilha orçamentária da Concorrência 01/2022 serão revisados?

Pois, ao analisamos o Anexo VII - Planilha de quantidades e preços unitários, os itens que tem como código SINAPI 95995, o valor proposto é de R\$944,81, pegando a SINAPI 09/2021- Desonerada o valor é de R\$1.171,28 uma diferença de R\$226,47. Valor que reflete em vários itens da Planilha (2.2.5, 3.2.5, 4.2.5, 5.2.5, 6.2.5, 7.2.5, 7.3.5, 8.1.5 e 11.1.3).

ESCLARECIMENTO: De acordo com manifestação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, juntada aos autos, vimos por meio deste, esclarecer que o Código SINAPI tem a finalidade de referenciar serviços, insumos e composições, a fim de que os licitantes orcem os mesmos serviços/insumos, garantindo a isonomia e acuracidade ao processo. Os preços e quantitativos são os aprovados e formalizados no Convênio Estadual nº 101094/2021, não podendo sofrer alterações que onerem o acordado.

Aproveitando o ensejo, vimos comunicar que, por um lapso, constou erroneamente do edital que os serviços terão o regime de execução Indireta no regime de Empreitada por Preço Unitário. O correto é que os serviços terão o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Portanto, os serviços serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

Araraquara, 18 de Fevereiro de 2022.

MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES

Subcomissão de Licitação da Administração Geral

Presidente